

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº022/2012 – CTBEL

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº022/2012-CTBEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA
EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE
BELÉM-SeMOB E A EMPRESA SÉERVICE
ITORORÓ LTDA, CONFORME ABAIXO SE
DECLARA:**

A **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, sediada na Avenida Júlio César, nº1026-A, Bairro: Val-de-Cans, CEP: 66.617-420, Belém-Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº63.803.100/0001-76, por intermédio de sua Diretora-Superintendente, Sr.^a **MAISA SALES GAMA TOBIAS**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade nº2105946PC/PA e do CPF nº167.540.342-20, residente e domiciliada nesta cidade, denominada apenas **CONTRATANTE** e a **EMPRESA SERVICE ITORORÓ LTDA**, CNPJ/MF sob o nº03.765.290/0001-52, sediada na Cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Travessa Castelo Branco, nº2121, Bairro: Guamá, CEP: 66.063-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **JOSÉ MARIA JUCÁ RIBEIRO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº3535999-SSP/PA, e do CPF/MF nº062.607.802-49, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, com sujeição às suas demais normas e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº022/2012-CTBEL e o reestabelecimento do quantitativo do contrato original, retornando para 10 (dez) postos de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo tem vigência com início em 01/01/15 e término em 31/03/15, podendo ser rescindido antes do término previsto, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes deste aditivo a SeMOB conta com recursos próprios no Projeto Atividade: 26.122.0014.2170; Elemento de Despesa: 33.90.37; Fonte de Recursos: 200004.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O presente aditamento tem o valor global estimado de R\$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, § 2º combinado com o art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Belém, e posteriormente enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos prazos estabelecidos nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

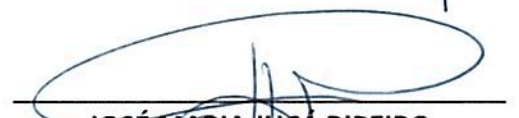
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº022/2012-CTBEL.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), 31 de dezembro de 2014.


MAISA SALES GAMA TOBIAS
Diretora-Superintendente da SeMOB

Gilberto F. Barbosa Jr.
Diretor Geral SeMOB/PMB


JOSÉ MARIA JUCA RIBEIRO
Diretor da Empresa Sêrvicê Itororó LTDA

TESTEMUNHAS:

1- Dayana Glucio de Sauro

Nome: 808.051.673-34

CPF:

2- Mariane Valente dos Santos

Nome:

CPF: 001.920.492-36